

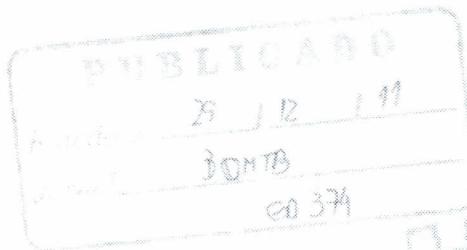


MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1850



SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVO DA LEI 1544 DE 26 DE ABRIL DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º O artigo 5º da Lei 1544, de 26 de abril de 2006, alterado pelas Leis 1762, de 18 de dezembro de 2009 e 1778, de 16 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º O imóvel destina-se exclusivamente à implantação de moradias de interesse social, devendo reverter ao patrimônio municipal se as obras não forem iniciadas até dezembro de 2012."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 28 de dezembro de 2011.

Eros Danilo Araújo
Prefeito

Arnaldo José Romão
Procurador Geral do Município